Selo Digital nº:1152872PV1137AA034868524T

Selo Digital:1152872PV1137AA034868524T

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

PEDRO SILVEIRA LEITE

CPF

238.859.988-15

MATRÍCULA

115287.01.55.2024.4.00223.087.0103178-55

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado, com 79 anos de idade.

NATURALIDADE

Pereiras, Estado de São Paulo

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

R.G. nº 4.962.563-9-SSP/SP

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

ANTONIO SILVEIRA LEITE (falecido) e CECILIA LOPES DA SILVEIRA (falecida) , end. falecido: na Rua José da Silva Rodrigues, 74, Jardim Zulmira, Sorocaba, Estado de São Paulo

DATA E HORA DO FALECIMENTO

vinte de março de dois mil e vinte e quatro às 09:15 (nove horas e quinze minutos)

DIA: 20 MÊS: 03 ANO: 2024

LOCAL DO FALECIMENTO

no Hospital Modelo, em Sorocaba - Estado de São Paulo

CAUSA DA MORTE

Parte I - insuficiência hepática, cirrose, hepatite C. Parte II - senilidade.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

O Sepultamento foi no cemitério da Consolação desta cidade

DECLARANTE

RENATA MALDONADO SILVEIRA ROMAO

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dra. LETÍCIA FRANCINE DUARTE OLIVEIRA - CRM nº 210203

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

O falecido era casado com NEUSA MALDONADO SILVEIRA, neste Registro Civil aos 13.12.1975, (LºB-86, fls. 279, nº27582). Deixou os filhos: Rodrigo - 47 anos, Ricardo - 44 anos e Renata - 42 anos de idade. Deixou bens e não deixou testamento.// (Reg. lavrado no Lv. C-223, fls. 87-V, nº 103178, aos 01/04/2024).-.-.-.Nada mais me cumpria certificar

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Titulo de eleitor nº 104584770175, Zona e Seção : 271 19, era eleitor em Sorocaba, SP.

*As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo orgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 1 de abril de 2024.

BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
2º Subdistrito do Municipio e Comarca de Sorocaba
Sorocaba - Estado de São Paulo
Rua Comendador Oeterer, 981 Vila Carvalho
C.E.P. 18060070 - TEL. (15) 3231-1230
EMAIL cartoriosorocaba@uol.com.br
Gerson Maia da Silva - Oficial

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS

115287 - AA000348685 12/23

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3800390034003400340038004005200410, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Cidadania

Sorocaba, 30 de Janeiro de 2024.

Ao

Expediente da SERIM

[redacted]

Os CRAS - Centros de Referência de Assistência Social são Unidades Públicas Estatais localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinados ao atendimento socioassistencial de famílias e comunidades.
A própria criação desta política de Assistência Social teve como um dos seus pilares a territorialização para que haja o envolvimento entre as pessoas, os serviços oferecidos pelos CRAS e os territórios onde os mesmos se localizam. O nome fantasia faz referência ao bairro e/ou território no qual está instalado a fim de facilitar a localização e o conhecimento publico.
É o lugar que possibilita, na maioria das vezes, o primeiro acesso das famílias aos direitos socioassistenciais, é a principal porta de entrada dos usuários ao SUAS. Constitui espaço de concretização e promoção dos direitos nos territórios.

Por isso, a importância e a necessidade de manter a identificação dessas unidades socioassistenciais com o território de abrangência/ localização da unidade para o efetivo acesso da população e a apropriação dos serviços que são oferecidos na Politica de Assistência Social.

No entanto, no que diz respeito denominação/ nome fantasia atribuída a cada CRAS, não há nenhum impedimento legal, porém vale destacar alguns pontos relevantes para sua execução:

1. Conforme guia de orientações técnicas (MDS) o nome Fantasia é a denominação atribuída a cada CRAS a fim de melhor identificá-lo, podendo fazer referência a um bairro ou a uma personalidade. É importante fazer referência a lideranças, profissionais, personalidades e fatos ou acontecimentos que se destacaram na comunidade e façam relevantes trabalhos e serviço na região com objetivo de valorização e identificação da trajetória histórica das comunidades.

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800390034003400340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2. Incluir o nome proposto da abaixo do nome fantasia do CRAS cadastrado no Sistema Único da Assistência Social, âmbito Federal e Estadual. A colocação de placa identificativa, contendo os seguintes dizeres: ***CRAS Ipiranga "xxxx"***; seguir o padrão que igual ocorre na identificação das UBS do município;

3. Ter a participação popular e consulta pública sobre a temática em questão. Já que trata-se de identidade territorial, reconhecimento da população que utiliza o serviço.

4. È obrigatório todos os CRAS receber identificação por meio de uma placa, de modo a garantir a visibilidade da unidade e o acesso facilitado das famílias beneficiárias, bem como sua vinculação com o SUAS (Sistema Único da Assistência Social, adotando padrão definido pelo Governo Federal (cores e material). A proporção da placa deve ser respeitada. Porém, o seu tamanho pode ser alterado se o local onde ela for fixada exigir esse ajuste. E o Totem instalado deve seguir o padrão da Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Sorocaba;

5. Ter atenção ao cumprimento da Lei eleitoral 9.504/9 (ano eleitoral/2024) no que diz respeito a fixação de placa e propaganda em bem publico.

6. Ressaltamos que não há verba orçamentária própria desta SECID para custear as despesas da da proposta legislativa.

Certo da atenção e compreensão de Vossa Excelência para o exposto, aproveito da oportunidade para renovar-lhes meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3800390034003400340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CRAS Nova Esperança

R. Monsenhor Benedito Mário Calazans, 15 - Jd. Nova Esperança

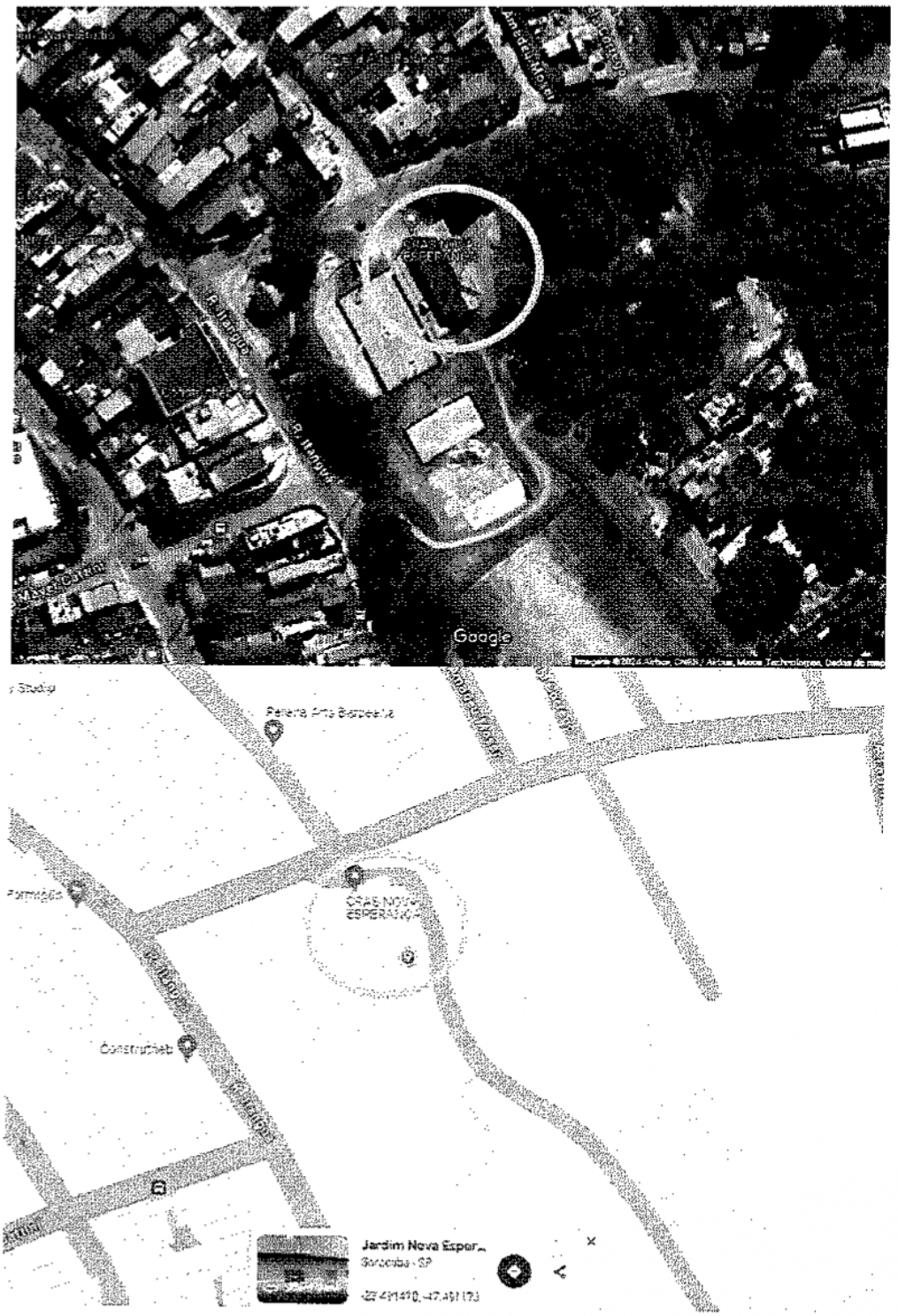

Luciana Aparecida da Silva
Gestora de Planejamento e Execução - SECID

Autenticar documento em https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3800390034003400340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.